

MEMBRO: Esther Lobo Peschieira

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SOCIO CULTURAL DE NAVEGANTES QUE GINGA PELA VIDA

PROJETO: EDUCANDO NO BALANÇA DA GINGA

EIXO IV: fortalecer vínculos familiares, escolares e comunitários

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação recebida (selecionar apenas 1 opção)</b>
a) O projeto contempla e atenderá diretamente:	De 01 a 20 crianças/adolescentes/profissionais (1 ponto) De 21 a 50 crianças/adolescentes/profissionais (3 pontos) De 51 a 100 crianças/adolescentes/profissionais (6 pontos) Acima de 100 crianças/adolescentes/profissionais (10 pontos)	10 PONTOS
b) Duração do projeto	De 60 a 90 dias (1 ponto) De 91 a 150 dias (2 pontos) De 151 a 180 dias (3 pontos) De 181 a 365 dias (4 pontos)	4 PONTOS
c) Tempo de existência da entidade	De 1 até 2 anos (1 ponto) De 2 até 3 anos (2 pontos) De 3 até 5 anos (3 pontos) Acima de 5 anos (4 pontos)	2 PONTOS
d) O projeto tem um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso e os resultados.	O projeto não possui um sistema de monitoramento e avaliação adequado. (1 ponto) O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação suficiente para acompanhar o progresso e os resultados. (2 pontos) O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação bom, que permite uma análise aprofundada do progresso e dos resultados. (4 pontos) O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação muito bons, que permite uma análise detalhada do progresso e dos resultados. (6 pontos)	1 PONTO
e) O projeto terá um impacto positivo e mensurável na vida das pessoas atendidas.	Alcance do público-alvo: Verificar se o projeto atingirá o público-alvo definido inicialmente. (2 pontos) Mudança de comportamento: Verificar se o projeto tem potencial para contribuir na mudança de comportamento das pessoas atendidas. (4 pontos) Melhoria na qualidade de vida: Avaliar se o projeto tem potencial de melhorar a qualidade de vida das pessoas beneficiadas. (6 pontos)	4 PONTOS

<b>Pontuação Máxima Global</b>	<b>21 PONTOS</b>

OBS: De acordo com o edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Sociais não Governamentais Financiados pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência, cada projeto apresentado deverá conter um plano de trabalho que apresente informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela 2, além dos requisitos mínimos de classificação e documentação exigidos no edital.

Analisando o plano de trabalho do Projeto Social “EDUCANDO NO BALANÇA DA GINGA” verifica-se que:

- a) o projeto contempla e atenderá número superior à cem crianças, recebendo dez pontos;
- b) a duração do projeto será de nove meses (duzentos e setenta dias) recebendo quatro pontos;
- c) a entidade tem dois anos de existência, recebendo dois pontos;
- d) O projeto não possui um sistema de monitoramento e avaliação adequados para acompanhar o progresso dos resultados, recebendo um ponto;
- e) O projeto tem potencial para contribuir na mudança de comportamento das pessoas atendidas, recebendo quatro pontos.

Totalizando, vinte e um pontos como pontuação máxima global, atingindo a pontuação mínima exigida no item 7.5.6 do edital.

Entretanto, o projeto **NÃO** traz informações que permitam identificar o caráter de inovação ou complementariedade ao serviço já prestado pela entidade proponente, vez que não demonstra ampliar o número de atendimentos ou de crianças beneficiadas, tampouco demonstra inovação nas modalidades de atendimento oferecido às crianças já atendidas, não atendendo ao item 2.1 do edital. Neste sentido, considera-se o que aponta a Lei Municipal 390/2022, que dispõe sobre os repasses do FIA, em seu artigo 3º: “O CMDCAN fica autorizado a realizar repasses financeiros do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), por meio de subvenções, auxílios e/ou contribuições, a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos e condições estabelecidas nesta lei, desde que não destinadas à manutenção de entidades não governamentais e órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes.”. Além do que, em que pese a proponente ter apresentado indicadores, as informações contidas nesse item não permitem aferir o cumprimento das metas, conforme dispõe o item 7.5.6, do edital.

Ademais, verificou-se:

- A ausência de, no mínimo três, cotações de preço para contratação de profissionais e aquisição de bens de consumo, estando em desacordo com o item 8.2.2, do edital;
- Na meta nomeada como “Recursos Humanos” apresenta descrição de atividades que já foram executadas, a exemplo da elaboração do projeto, registre-se que não está previsto no edital o reembolso por trabalho já prestado, não sendo possível considerar este item de desembolso;
- Há inconsistência entre o descrito no detalhamento do Workshop, em que se prevê a participação de seis oficinairos, quando nas metas há descrição de contratação de oito oficinairo;
- A declaração sobre instalações e condições materiais não adotou uma das três redações propostas pelo Anexo II, além de não suprimir a observação instrutiva do texto;
- Ausência de comprovação de abertura ou existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil, conforme item 8.2.3 inciso XI do edital.

#### **Considerações finais:**

Deste modo, pelas razões acima descritas, conclui-se que a proponente está eliminada do processo.

MEMBRO: ESTHER LOBO PESCHIEIRA

ENTIDADE: : ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA AMIGOS DO 25º BATALHÃO

PROJETO: : PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD)

EIXO II: prevenir/enfrentar/superar o uso de drogas e demais atos infracionais

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação recebida (selecionar apenas 1 opção)</b>
a) O projeto contempla e atenderá diretamente:	De 01 a 20 crianças/adolescentes/profissionais (1 ponto) De 21 a 50 crianças/adolescentes/profissionais (3 pontos) De 51 a 100 crianças/adolescentes/profissionais (6 pontos) Acima de 100 crianças/adolescentes/profissionais (10 pontos)	10 PONTOS
b) Duração do projeto	De 60 a 90 dias (1 ponto) De 91 a 150 dias (2 pontos) De 151 a 180 dias (3 pontos) De 181 a 365 dias (4 pontos)	4 PONTOS
c) Tempo de existência da entidade	De 1 até 2 anos (1 ponto) De 2 até 3 anos (2 pontos) De 3 até 5 anos (3 pontos) Acima de 5 anos (4 pontos)	4 PONTOS
d) O projeto tem um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso e os resultados.	O projeto não possui um sistema de monitoramento e avaliação adequado. (1 ponto) O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação suficiente para acompanhar o progresso e os resultados. (2 pontos) O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação bom, que permite uma análise aprofundada do progresso e dos resultados. (4 pontos) O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação muito bons, que permite uma análise detalhada do progresso e dos resultados. (6 pontos)	1 PONTO
e) O projeto terá um impacto positivo e mensurável na vida das pessoas atendidas.	Alcance do público-alvo: Verificar se o projeto atingirá o público-alvo definido inicialmente. (2 pontos) Mudança de comportamento: Verificar se o projeto tem potencial para contribuir na mudança de comportamento das pessoas atendidas. (4 pontos) Melhoria na qualidade de vida: Avaliar se o projeto tem potencial de melhorar a qualidade de vida das pessoas beneficiadas. (6 pontos)	4 PONTOS

<b>Pontuação Máxima Global</b>	<b>23 PONTOS</b>

PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD), inscrito no eixo II: prevenir/enfrentar/superar o uso de drogas e demais atos infracionais. Em relação à pontuação:

- a) o projeto contempla e atenderá número superior à cem crianças, recebendo dez pontos;
- b) a duração do projeto será de dez meses (trezentos dias) recebendo quatro pontos;
- c) a entidade tem tempo de existência superior a cinco anos, recebendo quatro pontos;
- d) O projeto não possui um sistema de monitoramento e avaliação adequados para acompanhar o progresso dos resultados, recebendo um ponto;
- e) O projeto tem potencial para contribuir na mudança de comportamento das pessoas atendidas, recebendo quatro pontos.

Totalizando, vinte e três pontos como pontuação máxima global, atingindo a pontuação mínima exigida no item 7.5.6 do edital.

Entretanto, o projeto não traz informações que permitam identificar o caráter de inovação ou complementariedade ao serviço já prestado pela entidade proponente, vez que não demonstra ampliar o número de atendimentos ou de crianças beneficiadas, tampouco demonstra inovação nas modalidades de atendimento oferecido às crianças já atendidas, não atendendo ao item 2.1 do edital. Neste sentido, considera-se o que aponta a Lei Municipal 390/2022, que dispõe sobre os repasses do FIA, em seu artigo 3º: “O CMDCAN fica autorizado a realizar repasses financeiros do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), por meio de subvenções, auxílios e/ou contribuições, a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos e condições estabelecidas nesta lei, desde que não destinadas à manutenção de entidades não governamentais e órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes.” Além do que, em que pese a proponente ter apresentado indicadores, as informações contidas nesse item não permitem aferir o cumprimento das metas, conforme dispõe o item 7.5.6, do edital.

Ademais, verificou-se:

- Ausência de comprovação da inscrição da proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes - CMDCA, conforme item 4.2, alínea d, do edital;
- Ausência de comprovação de abertura ou existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil, conforme item 8.2.3 inciso XI do edital; c) a ausência de, no mínimo três, cotações de preço para brinquedos infláveis, escola de trânsito e letra PROERD, estando em desacordo com o item 8.2.2, do edital;
- O valor apresentado pela proponente nas metas e orçamentos, consideraram valor solicitado superior ao menor orçamento nos itens: fardamento, bicicletas, armário e mesa, notebook, impressora, projetor multimídia, brinquedos infláveis e adesivos, estando em desconformidade com o Art. 54 da Instrução Normativa 002/2022 da Secretaria de Gestão e Controle;
- De acordo com o item 9.7 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 do FIA, estabelece que é vedada a utilização dos recursos na aquisição de bens permanentes, construção, reforma, manutenção ou aluguel de imóveis. Segundo a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Controle nº 002/2022: “Art. 57 - As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedada a utilização dos recursos da parceria nas seguintes despesas: [...] IV – Aquisição de bens permanentes, salvo quando se mostrar mais vantajosa que a locação e for imprescindível a execução do projeto.” Não consta na Instrução o conceito de Bens Permanentes, no entanto, de acordo com o conceito mais utilizado na doutrina, bens permanentes consistem nos bens móveis de uma organização que em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física ou têm uma durabilidade superior a dois anos (02 anos). Na gestão patrimonial, são considerados como bens permanentes artefatos do tipo: móveis em geral, computadores, veículos,

dentre outros. Segundo a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP, 2015, p. 35): “A classificação de um bem como permanente ou de consumo é, predominantemente, uma classificação contábil, pois é referente à natureza de despesa, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi). De modo geral, podemos traçar as seguintes definições: Material de consumo É aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Material permanente É aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde sua identidade física, mesmo quando incorporado a outro bem, e/ou apresenta uma durabilidade superior a dois anos.”

**Considerações finais:**

Deste modo, conclui-se que a proponente está eliminada do processo, razões acima descritas.



Documento assinado digitalmente  
ESTHER LOBO PESCHEIRA  
Data: 18/12/2023 14:50:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MEMBRO: ESTHER LOBO PESCHIEIRA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO - ADVIR

PROJETO: Projeto Social "VISÃO LIVRE: DESPERTANDO SENTIDOS, EXPLORANDO HORIZONTES

EIXO: V. Estimular a saúde mental e bem-estar físico de crianças e adolescentes

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação recebida (selecionar apenas 1 opção)
a) O projeto contempla e atenderá diretamente:	De 01 a 20 crianças/adolescentes/profissionais (1 ponto) De 21 a 50 crianças/adolescentes/profissionais (3 pontos) De 51 a 100 crianças/adolescentes/profissionais (6 pontos) Acima de 100 crianças/adolescentes/profissionais (10 pontos)	1 PONTOS
b) Duração do projeto	De 60 a 90 dias (1 ponto) De 91 a 150 dias (2 pontos) De 151 a 180 dias (3 pontos) De 181 a 365 dias (4 pontos)	1 PONTOS
c) Tempo de existência da entidade	De 1 até 2 anos (1 ponto) De 2 até 3 anos (2 pontos) De 3 até 5 anos (3 pontos) Acima de 5 anos (4 pontos)	4 PONTOS
d) O projeto tem um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso e os resultados.	O projeto não possui um sistema de monitoramento e avaliação adequado. (1 ponto) O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação suficiente para acompanhar o progresso e os resultados. (2 pontos) O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação bom, que permite uma análise aprofundada do progresso e dos resultados. (4 pontos) O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação muito bons, que permite uma análise detalhada do progresso e dos resultados. (6 pontos)	1 PONTO





PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



<p>e) O projeto terá um impacto positivo e mensurável na vida das pessoas atendidas.</p>	<p>Alcance do público-alvo: Verificar se o projeto atingirá o público-alvo definido inicialmente. (2 pontos)</p> <p>Mudança de comportamento: Verificar se o projeto tem potencial para contribuir na mudança de comportamento das pessoas atendidas. (4 pontos)</p> <p>Melhoria na qualidade de vida: Avaliar se o projeto tem potencial de melhorar a qualidade de vida das pessoas beneficiadas. (6 pontos)</p>	<p>6 PONTOS</p>
<b>Pontuação Máxima Global</b>		13 PONTOS

**OBSERVAÇÕES:**

De acordo com o edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Sociais não Governamentais Financiados pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência, cada projeto apresentado deveria conter um plano de trabalho que apresentasse informações que atendem, aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela 2 do edital, além dos requisitos mínimos de classificação e documentação exigidos neste.

Analisando o plano de trabalho do Projeto Social “VISÃO LIVRE: DESPERTANDO SENTIDOS, EXPLORANDO HORIZONTES verifica-se que:

- a) o projeto contempla e atenderá vinte crianças e adolescentes, recebendo um ponto;
- b) quanto a duração do projeto, há uma divergência nas informações prestadas; no campo *previsão execução*: 10/03/2024 à 19/05/2024, informam que o projeto terá duração de tempo inferior a que é descrita no campo *Duração*: 9 meses, portanto será considerada a pontuação de menor valor, recebendo um ponto;
- c) a entidade tem tempo de existência superior a cinco anos, recebendo quatro pontos;
- d) o projeto não possui um sistema de monitoramento e avaliação adequados para acompanhar o progresso dos resultados, recebendo um ponto;
- e) O projeto terá um impacto positivo e mensurável na vida das pessoas atendidas, tendo potencial de melhorar a qualidade de vida das pessoas beneficiadas, recebendo seis pontos.

Totalizando, treze pontos como pontuação máxima global.

O projeto possui o caráter inovador ao serviço já prestado pela entidade proponente, atendendo ao item 2.1 do edital e atingiu a pontuação mínima exigida no item 7.5.4 do edital. Entretanto, atende parcialmente ou não atende algumas exigências:

- No que tange aos indicadores que aferirão o cumprimento das metas, item 7.5.6 – b, a descrição dos indicadores está em local diferente ao indicado pela plataforma GERR, demandando ajuste.



"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446



- Ausência de comprovação da inscrição da proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes - CMDCA, conforme item 4.2, alínea d, do edital
- Ausência de, no mínimo, três cotações de preço para contratação de profissionais, em desacordo com o item 8.2.2;
- A relação dos dirigentes da entidade não está de acordo com o Anexo III do edital;
- Ausência de comprovação de abertura ou existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil, conforme item 8.2.3 inciso XI do edital, mesmo que mencione o anexo o documento não foi juntado
- De acordo com o item 4.2 alínea a do Edital, a entidade deverá comprovar ser sediada ou ter representação atuante e reconhecida, com a prestação de atividades ou execução de projetos no município de Navegantes, o que não foi possível verificar na documentação apresentada pela proponente, mesmo que tenha juntado a declaração de capacidade técnica e a Lei Municipal de Utilidade Pública, não ficou comprovada a prestação de atividades ou execução de projetos no município de Navegantes.
- Declaração sobre instalações e condições materiais: Não segue o solicitado no anexo II. Adotar uma das três redações e suprimir a versão final da declaração.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Deste modo, conclui-se que a proponente deverá regularizar as questões acima apontadas, no prazo estipulado, sob pena de eliminação do processo, conforme item 7.7 do edital.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ESTHER LOBO PESCHIEIRA  
Data: 18/12/2023 14:50:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





MEMBRO: ESTHER LOBO PESCHIEIRA

ENTIDADE: AMA NAVEGANTES - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS

PROJETO: AMACOLHE

EIXO: VI. Favorecer o processo de inclusão com ações de acompanhamento e estímulo ao desenvolvimento, promoção, orientação e intervenção com crianças e adolescentes com deficiências.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação recebida (selecionar apenas 1 opção)
a) O projeto contempla e atenderá diretamente:	De 01 a 20 crianças/adolescentes/profissionais (1 ponto) De 21 a 50 crianças/adolescentes/profissionais (3 pontos) De 51 a 100 crianças/adolescentes/profissionais (6 pontos) Acima de 100 crianças/adolescentes/profissionais (10 pontos)	10 PONTOS
b) Duração do projeto	De 60 a 90 dias (1 ponto) De 91 a 150 dias (2 pontos) De 151 a 180 dias (3 pontos) De 181 a 365 dias (4 pontos)	4 PONTOS
c) Tempo de existência da entidade	De 1 até 2 anos (1 ponto) De 2 até 3 anos (2 pontos) De 3 até 5 anos (3 pontos) Acima de 5 anos (4 pontos)	4 PONTOS
d) O projeto tem um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso e os resultados.	O projeto não possui um sistema de monitoramento e avaliação adequado. (1 ponto) O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação suficiente para acompanhar o progresso e os resultados. (2 pontos) O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação bom, que permite uma análise aprofundada do progresso e dos resultados. (4 pontos) O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação muito bons, que permite uma análise detalhada do progresso e dos resultados. (6 pontos)	1 PONTO





PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



<p>e) O projeto terá um impacto positivo e mensurável na vida das pessoas atendidas.</p>	<p>Alcance do público-alvo: Verificar se o projeto atingirá o público-alvo definido inicialmente. (2 pontos)</p> <p>Mudança de comportamento: Verificar se o projeto tem potencial para contribuir na mudança de comportamento das pessoas atendidas. (4 pontos)</p> <p>Melhoria na qualidade de vida: Avaliar se o projeto tem potencial de melhorar a qualidade de vida das pessoas beneficiadas. (6 pontos)</p>	<p>6 PONTOS</p>
<p><b>Pontuação Máxima Global</b></p>		<p>25 PONTOS</p>

**Observações :**

De acordo com o edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Sociais não Governamentais Financiados pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência, cada projeto apresentado deveria conter um plano de trabalho que apresentasse informações que atendem, aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela 2 do edital, além dos requisitos mínimos de classificação e documentação exigidos neste.

Analisando o plano de trabalho do Projeto Social “AMACOLHE” verifica-se que:

- a) o projeto contempla e atenderá número superior à cem crianças, recebendo dez pontos;
- b) a duração do projeto será de doze meses (trezentos e sessenta e cinco dias) recebendo quatro pontos;
- c) a entidade tem tempo de existência superior a cinco anos, recebendo quatro pontos;
- d) O projeto não possui um sistema de monitoramento e avaliação adequados para acompanhar o progresso dos resultados, recebendo um ponto;
- e) O projeto terá um impacto positivo e mensurável na vida das pessoas atendidas, tendo potencial de melhorar a qualidade de vida das pessoas beneficiadas, recebendo seis pontos.

Totalizando, vinte e cinco pontos como pontuação máxima global, atingindo a pontuação mínima exigida no item 7.5.6 do edital.

O projeto **NÃO** traz informações que permitam identificar o caráter de inovação ou complementariedade ao serviço já prestado pela entidade proponente, vez que não demonstra ampliar o número de atendimentos ou de crianças beneficiadas, tampouco demonstra inovação nas modalidades de atendimento oferecido às crianças já atendidas, não atendendo ao item 2.1 do edital. Neste sentido, considera-se o que aponta a Lei Municipal 390/2022, que dispõe sobre os repasses do FIA, em seu artigo 3º: “O CMDCAN fica autorizado a realizar repasses financeiros do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), por meio de subvenções, auxílios e/ou contribuições, a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos e condições estabelecidas nesta lei,





**desde que não destinadas à manutenção de entidades** não governamentais e órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes.”( Grifo nosso)

- O projeto não atende o que dispõe o item 7.5.4, do edital que prevê a eliminação da proposta que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: [...] as ações a serem executadas; as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
- Ausência de comprovação da inscrição da proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes - CMDCA, conforme item 4.2, alínea d, do edital;
- Ausência de, no mínimo três, cotações de preço para contratação de profissionais, em desacordo com o item 8.2.2.

#### **Considerações Finais:**

Deste modo, conclui-se que a proponente está eliminada do processo pelas razões acima descritas.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ESTHER LOBO PESCHIEIRA  
Data: 18/12/2023 14:50:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446



MEMBRO: ESTHER LOBO PESCHIEIRA

ENTIDADE: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES

PROJETO: Centro de Atendimento em Estimulação Essencial

EIXO: VI. Favorecer o processo de inclusão com ações de acompanhamento e estímulo ao desenvolvimento, promoção, orientação e intervenção com crianças e adolescentes com deficiências.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação recebida (selecionar apenas 1 opção)
a) O projeto contempla e atenderá diretamente:	De 01 a 20 crianças/adolescentes/profissionais (1 ponto) De 21 a 50 crianças/adolescentes/profissionais (3 pontos) De 51 a 100 crianças/adolescentes/profissionais (6 pontos) Acima de 100 crianças/adolescentes/profissionais (10 pontos)	6 PONTOS
b) Duração do projeto	De 60 a 90 dias (1 ponto) De 91 a 150 dias (2 pontos) De 151 a 180 dias (3 pontos) De 181 a 365 dias (4 pontos)	4 PONTOS
c) Tempo de existência da entidade	De 1 até 2 anos (1 ponto) De 2 até 3 anos (2 pontos) De 3 até 5 anos (3 pontos) Acima de 5 anos (4 pontos)	4 PONTOS
d) O projeto tem um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso e os resultados.	O projeto não possui um sistema de monitoramento e avaliação adequado. (1 ponto) O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação suficiente para acompanhar o progresso e os resultados. (2 pontos) O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação bom, que permite uma análise aprofundada do progresso e dos resultados. (4 pontos) O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação muito bons, que permite uma análise detalhada do progresso e dos resultados. (6 pontos)	1 PONTO





PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



<p>e) O projeto terá um impacto positivo e mensurável na vida das pessoas atendidas.</p>	<p>Alcance do público-alvo: Verificar se o projeto atingirá o público-alvo definido inicialmente. (2 pontos)</p> <p>Mudança de comportamento: Verificar se o projeto tem potencial para contribuir na mudança de comportamento das pessoas atendidas. (4 pontos)</p> <p>Melhoria na qualidade de vida: Avaliar se o projeto tem potencial de melhorar a qualidade de vida das pessoas beneficiadas. (6 pontos)</p>	<p>6 PONTOS</p>
<b>Pontuação Máxima Global</b>		21 PONTOS

**Observação:**

De acordo com o edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Sociais não Governamentais Financiados pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência, cada projeto apresentado deveria conter um plano de trabalho que apresentasse informações que atendem, aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela 2 do edital, além dos requisitos mínimos de classificação e documentação exigidos neste

Analisando o plano de trabalho do Projeto Social “Centro de Atendimento em Estimulação Essencial” verifica-se que:

- a) o projeto contempla e atenderá oitenta crianças, recebendo seis pontos;
- b) a duração do projeto será de dez meses (trezentos dias) recebendo quatro pontos;
- c) a entidade tem tempo de existência superior a cinco anos, recebendo quatro pontos;
- d) O projeto não possui um sistema de monitoramento e avaliação adequado descrito no plano de trabalho, recebendo um ponto;
- e) O projeto terá um impacto positivo e mensurável na vida das pessoas atendidas, tendo potencial de melhorar a qualidade de vida das pessoas beneficiadas, recebendo seis pontos.

Totalizando, vinte e um pontos como pontuação máxima global.

O projeto possui o caráter de complementariedade ao serviço já prestado pela entidade proponente, atendendo ao item 2.1 do edital e atingiu a pontuação mínima exigida no item 7.5.6 do edital. Entretanto, atende parcialmente ou não atende algumas exigências:

- Ausência de comprovação da inscrição da proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes - CMDCA, conforme item 4.2, alínea d, do edital.





- Ausência de comprovação de abertura ou existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil, conforme item 8.2.3 inciso XI do edital;
- Relação dos dirigentes da entidade não está de acordo com o Anexo III do edital.

### Considerações Finais

Deste modo, conclui-se que a organização deverá regularizar as questões acima apontadas, no prazo estipulado, sob pena de eliminação do processo, conforme item 7.7 do edital.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ESTHER LOBO PESCHIEIRA  
Data: 18/12/2023 14:50:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446



MEMBRO: ESTHER LOBO PESCHIEIRA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA

PROJETO: Terapia Assistida por Animais e Equitação

EIXO: IV. Fortalecer vínculos familiares, escolares e comunitários

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação recebida (selecionar apenas 1 opção)
a) O projeto contempla e atenderá diretamente:	De 01 a 20 crianças/adolescentes/profissionais (1 ponto) De 21 a 50 crianças/adolescentes/profissionais (3 pontos) De 51 a 100 crianças/adolescentes/profissionais (6 pontos) Acima de 100 crianças/adolescentes/profissionais (10 pontos)	10 PONTOS
b) Duração do projeto	De 60 a 90 dias (1 ponto) De 91 a 150 dias (2 pontos) De 151 a 180 dias (3 pontos) De 181 a 365 dias (4 pontos)	PONTOS
c) Tempo de existência da entidade	De 1 até 2 anos (1 ponto) De 2 até 3 anos (2 pontos) De 3 até 5 anos (3 pontos) Acima de 5 anos (4 pontos)	4 PONTOS
d) O projeto tem um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso e os resultados.	O projeto não possui um sistema de monitoramento e avaliação adequado. (1 ponto)  O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação suficiente para acompanhar o progresso e os resultados. (2 pontos)  O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação bom, que permite uma análise aprofundada do progresso e dos resultados. (4 pontos)  O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação muito bons, que permite uma análise detalhada do progresso e dos resultados. (6 pontos)	6 PONTO





PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



<p>e) O projeto terá um impacto positivo e mensurável na vida das pessoas atendidas.</p>	<p>Alcance do público-alvo: Verificar se o projeto atingirá o público-alvo definido inicialmente. (2 pontos)</p> <p>Mudança de comportamento: Verificar se o projeto tem potencial para contribuir na mudança de comportamento das pessoas atendidas. (4 pontos)</p> <p>Melhoria na qualidade de vida: Avaliar se o projeto tem potencial de melhorar a qualidade de vida das pessoas beneficiadas. (6 pontos)</p>	<p>6 PONTOS</p>
<b>Pontuação Máxima Global</b>		30

De acordo com o edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Sociais não Governamentais Financiados pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência, cada projeto apresentado deveria conter um plano de trabalho que apresentasse informações que atendem, aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela 2 do edital, além dos requisitos mínimos de classificação e documentação exigidos neste.

**Observação:**

- a) o projeto contempla e atenderá número superior à cem crianças, recebendo dez pontos;
- b) a duração do projeto será de sete meses (duzentos e dez dias) recebendo quatro pontos;
- c) a entidade tem tempo de existência superior a cinco anos, recebendo quatro pontos;
- d) O projeto possui um sistema de monitoramento e avaliação muito bons, que permite uma análise detalhada do progresso e dos resultados, recebendo seis pontos;
- e) O projeto terá um impacto positivo e mensurável na vida das pessoas atendidas, tendo potencial de melhorar a qualidade de vida das pessoas beneficiadas, recebendo seis pontos.

Totalizando, trinta pontos como pontuação máxima global.

O projeto possui o caráter de complementariedade ao serviço já prestado pela entidade proponente, atendendo ao item 2.1 do edital e atingiu a pontuação mínima exigida no item 7.5.6 do edital. Entretanto, não atende algumas exigências:

- Ausência de comprovação da inscrição da proponente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes - CMDCA, conforme item 4.2, alínea d, do edital.
- Ausência de cotação de preço, de no mínimo três fornecedores, para contratação de: profissional de Serviço Social; de sistema de gestão; ações de divulgação do projeto; e itens descritos na meta de custos administrativos.
- Ausência de comprovação de abertura ou existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil, conforme item 8.2.3 inciso XI do edital.



"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446



**Considerações finais :**

Deste modo, conclui-se que a proponente deverá regularizar as questões acima apontadas, no prazo estipulado, sob pena de eliminação do processo, conforme item 7.7 do edital.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ESTHER LOBO PESCHIEIRA  
Data: 18/12/2023 14:51:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446